

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 013.00000285/2024-42. Conveniente – Secretaria da Habitação. Conveniado – Prefeitura Municipal de Irapuru Objeto Sétimo Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 06/02/2023 Vigência: 02/02/2018 à 01/02/2025 Parecer CJ/SH 48/2016 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH n°s 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023. Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 013.00000332/2024-58 Conveniente – Secretaria da Habitação. Conveniado – Prefeitura Municipal de Jaborandi Objeto Décimo Quarto Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 06/02/2023 Vigência: 30/11/2012 à 29/11/2024 Parecer CJ/SH 48/2016 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH n°s 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023. Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 013.00000015/2024-31 Conveniente – Secretaria da Habitação. Conveniado – Prefeitura Municipal de Álvares Florence Objeto Décimo Sexto Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 07/02/2023 Vigência: 29/09/2009 à 28/09/2024 Parecer CJ/SH 48/2016 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH n°s 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023. Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 013.00002173/2023-45 Conveniente – Secretaria da Habitação. Conveniado – Prefeitura Municipal de Louveira Objeto Décimo Quinto Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 07/02/2023 Vigência: 10/01/2018 à 09/01/2025 Parecer CJ/SH 48/2016 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH n°s 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023. Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 013.00000024/2024-22 Conveniente – Secretaria da Habitação. Conveniado – Prefeitura Municipal de Rubiácea Objeto Décimo Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 07/02/2023 Vigência: 22/11/2013 à 21/11/2024 Parecer CJ/SH 48/2016 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH n°s 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023. Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 013.00000021/2024-99 Conveniente – Secretaria da Habitação. Conveniado – Prefeitura Municipal de Valparaíso Objeto Primeiro Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 07/02/2023 Vigência: 13/01/2023 à 12/01/2025 Parecer CJ/SH 48/2016 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH n°s 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023. Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 013.00000099/2024-11 Conveniente – Secretaria da Habitação. Conveniado – Prefeitura Municipal de Saltinho Objeto Quarto Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 07/02/2023 Vigência: 06/02/2020 à 05/02/2025 Parecer CJ/SH 48/2016 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH n°s 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023. Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 013.00000110/2024-35 Conveniente – Secretaria da Habitação. Conveniado – Prefeitura Municipal de Nova Campina Objeto Décimo Quinto Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 07/02/2023 Vigência: 06/02/2020 à 05/02/2025 Parecer CJ/SH 48/2016 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH n°s 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023. Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH/ 013.00000046/2024-92 Conveniente – Secretaria da Habitação. Conveniado – Prefeitura Municipal de Brodowski Objeto Décimo Quarto Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 07/02/2023 Vigência: 15/01/2010 à 14/01/2025 Parecer CJ/SH 48/2016 Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH n°s 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023. Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso. Processo SH-n° 013.00003702/2023-28 Conveniente – Secretaria da Habitação. Conveniado – Prefeitura Municipal de Borborema Objeto Décimo Quinto Termo de Aditamento Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto (inclusão do núcleo denominado ("Jardim Iolanda F. Roggeri e Conjunto Habitacional Hermes Fernandes Vasques") Data da assinatura do Aditamento: 07/02/2023 Vigência de 04/12/2013 à 03/12/2024 Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 Cota CJ/SH n° 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH n°s 2/2019, 1/2020, 1/2021, 2/2022 e 1/2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO
Demanda: n° 47475
SEI n° 013.00003368/2023-11
1º Termo de Aditamento que entre si celebram a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH e o Município de Jaboticabal, a fim de aditar a Cláusula Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 30 de novembro de 2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do convênio.
Prorrogação do Prazo de Vigência: de 30/11/2023 até 31/05/2024.
Data da assinatura do aditamento: 07 de fevereiro de 2024.
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
Edital de Pregão Eletrônico SDUH n° 006/2023
Oferta de Compra N° 25010100012023OC00051
Processo SEI N°:013.00003913/2023-61
Objeto:Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para fortalecimento da execução de programas, ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH, com foco no Plano Estadual de Habitação – PEH-SP, inscritos no Plano Plurianual – PPA – 2024-2027 e programados na Lei Orçamentária LOA – 2024.
1 - Abertura da Sessão
Às 10:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2024, reuniram-se no Auditório B, Edifício Cidade I, Rua Boa Vista, 170, Centro, São Paulo/SP, o Pregoeiro Carlos Fernando Ferro e os membros da Equipe de Apoio designados conforme Oferta de Compra N° OC 25010100012023OC00051, com base na Leis n° 8.666/1993, Decreto Estadual N° 47.297/2002 e Lei Federal N° 10.520/2002, para fins de realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão N° 006/2023, na modalidade híbrida, sob regime de empreitada por preço global. Aberta a sessão pelo Pregoeiro foi informado a todos que esta sessão seria gravada, sendo sua íntegra posteriormente transcrita e juntada ao Processo SEI N° 013.00003913/2023-61.Foi franqueada a palavra aos presentes que pediram esclarecimento quanto ao envio de email de convocação para esta sessão, o sigilo de acesso aos preços referenciais e prazos para recursos. O Pregoeiro esclareceu que a decisão, de caráter público acerca dos atos praticados pela Administração, foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 26 de janeiro de 2024, página 72, tendo sido enviada a comunicação via email às duas empresas classificadas, o que foi confirmado pelo representante da empresa CAA COMPANY CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, presente nesta sessão, mas com protestos da DEMACAMP PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA que entende que todos deveriam ter sido comunicados via email na condição de licitantes. No que se refere aos preços foi esclarecido pelo Pregoeiro que o sigilo permanecerá até o desfecho do certame, inclusive pelo fato de retomada das etapas, que se aberto antes, infringiria a isonomia entre os licitantes. Quanto à apresentação de recursos, foi garantida que a fase recursal será única, com a devida publicação em Diário Oficial do Estado e envio de mensagens eletrônica a todos os licitantes. Eventuais omissões encontram-se gravadas, de modo que a respectiva transcrição será juntada no Processo SEI N° 013.00003913/2023-61. Após o esclarecimento das dúvidas levantadas pelas licitantes presentes nessa sessão, que seguem nesta ata identificados, foi verificada a presença apenas da empresa CAA COMPANY CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., que apresentou os documentos exigidos no item 4.1.5 do Edital. Após análise expedita dos documentos apresentados pela licitante, fica definida a suspensão desta sessão para fins de diligências, retomando-se os trabalhos no dia 16 de fevereiro de 2024, às 10h30, neste mesmo auditório.Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos presentes.
Carlos Fernando Ferro
Pregoeiro
Equipe de Apoio:
Rogério Ferreira de Andrade
Luis Fernando Paixão de Miranda
Lista de Presença:
CAA COMPANY CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
SUM IP- SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA.
FAPETEC – FUDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA
OFFICEPLAN PANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA –EPP
DEMACAMP PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA
GEO BRASIL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL - 013, DE 08-02-2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Resolução SMA n° 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e
Considerando a Resolução SMA n° 183, de 13 de dezembro de 2018, que institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio do Peixe, RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio do Peixe, para o biênio 2024-2026:
I - Do Poder Público:
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Jefferson Bolzan, portador da cédula de identidade RG n° 30.695.862-4, como titular e Natália Poiani Henriques, portadora da cédula de identidade RG n° 40.684.313-2, como suplente;
b) Pela Prefeitura Municipal de Dracena: Murillo Nogueira Viana, portador da cédula de identidade RG n° 44.526.914-5, como titular e pela Prefeitura Municipal de Piquerobi: Jacqueline Gaspar Marcelino, portadora da cédula de identidade RG n° 40.394.106-4, como suplente;
c) Pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde: Rafael Ervolino da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 43.321.454-5, como titular e pela Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau: Moacir Fêta Tebilla, portador da cédula de identidade RG n° 46.844.450-6, como suplente;
d) Pela Polícia Ambiental do Estado de São Paulo - PAmb: Nielsen André Lopes da Silva Morata, portador da cédula de identidade RG n° 34.936.596-9, como titular e Tiago Rozanez Silis, portador da cédula de identidade RG n° 27.948.384-3, como suplente;
e) Pela Agência Paulista de Tecnologia da Agronegócio - APTA: Denilson Burkert, portador da cédula de identidade RG n° 22.518.830-2, como titular e pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI: Paulo Sérgio Martin, portador da cédula de identidade RG n° 17.606.928-8, como suplente; e

f) Pelo Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP: Gilberto Ferrari, portador da cédula de identidade RG n° 20.148.524, como titular e Ana Cláudia Simões Pilla, portadora da cédula de identidade RG n° 56.043.778-X, como suplente.
II- Da Sociedade Civil:
a) Pela Associação em Defesa do rio Paraná, Afluentes e Mata Ciliar - APOENA: Djalma Weffort, portador da cédula de identidade RG n° 5.700.295-2, como titular e Ana Lúcia de Souza Andrade, portadora da cédula de identidade RG n° 29.284.627-7, como suplente;
b) Pela Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema – Pontal Flora: José Alberto Mangas Pereira Catarino, portador da cédula de identidade RG n° 32.356.394-8, como titular e Yukishigue Okada, portador da cédula de identidade RG n° 6.297.813, como suplente;
c) Pela Viterra Bioenergia S/A – Unidade Rio Vermelho: Lucas Paulino Delboni, portador da cédula de identidade RG n° 44.263.084-0, como titular e Márcio Ramires Rodrigues, portador da cédula de identidade RG n° 40.566.606-8, como suplente;
d) Pela Cooperativa das Indústrias Cerâmicas do Oeste Paulista - INCOESP: Miguel Corral Júnior, portador da cédula de identidade RG n° 9.4926.460-6, como titular e Milton Anézio Salzedas, portador da cédula de identidade RG n° 13.380.868-3, como suplente;
e) Pela Concessionária de Rodovias Eixo SP: Gabriel Bispo da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 41.757.551-8, como titular e Edmilson William Lopes da Rocha, portador da cédula de identidade RG n° 10.298.762-4, como suplente; e
f) Pelo Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe/CBH - AP: Carlos Eduardo Secchi Camargo, portador da cédula de identidade RG n° 32.794.503-5, como titular e Adilce Aparecida de Melo Fabrão, portadora da cédula de identidade RG n° 10.166.407-2, como suplente.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo SEI 262.00004610/2023-14)
RESOLUÇÃO SEMIL - 014, DE 08-02-2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Resolução SMA n° 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;
Considerando a Resolução SMA n° 156, de 14 de novembro de 2018, que institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Aguapeí, e
Considerando a Resolução SIMA n° 44, de 28 de abril de 2021, que renova o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Aguapeí, RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Aguapeí, para o biênio 2024-2026:
I - Do Poder Público:
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Natália Poiani Henriques, portadora da cédula de identidade RG n° 40.684.313-2, como titular e Jefferson Bolzan portador da cédula de identidade RG 230.695.862-4, como suplente;
b) Pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis: Gustavo da Silva Celin, portador da cédula de identidade RG n° 53.417.076-6, como titular e pela Prefeitura Municipal de Guaraçai: Vivian Kelly Nascimento Fiumari, portadora da cédula de identidade RG n° 32.471.359-9, como suplente;
c) Pela Prefeitura Municipal de Nova Independência: Amaldo Hideki Terashima, portador da cédula de identidade RG n° 32.009.712-2, como titular e pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo: Aykel Simonato Curi, portador da cédula de identidade RG n° 49.690.733-5 como suplente;
d) Pela Polícia Ambiental do Estado de São Paulo - PAmb: Andréa Silva Geraldo Borges, portadora da cédula de identidade RG n° 33.083.729-1, como titular e Hugo Rener de Abreu, portador da cédula de identidade RG n° 32.438.997-8, como suplente;
e) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral de Dracena - CATI: Paulo Sérgio Martin, portador da cédula de identidade RG n° 17.606.928-8, como titular e pelo Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP: Ana Claudia Simões Pilla, portadora da cédula de identidade RG n° 56.043.778-X, como suplente; e
f) Pela Universidade Estadual Paulista - UNESP: Andréia Alves Rezende, portadora da cédula de identidade RG n° 19.799.783, como titular e Lucíola Santos Lannes, portadora da cédula de identidade RG n° 10.462.590-0, como suplente.
II- Da Sociedade Civil:
a) Pela Associação em Defesa do Rio Paraná, Afluentes e Mata Ciliar - APOENA: Djalma Weffort de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n° 5.700.295-2, como titular e Genildo Roberto de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n° 20.799.185, como suplente;
b) Pela Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema – Pontal Flora: José Alberto Mangas Pereira Catarino, portador da cédula de identidade RG n° 32.356.394-8, como titular e Yukishigue Okada, portador da cédula de identidade RG 6.297.813, como suplente;
c) Pela Viralcool Açúcar e Alcool LTDA: Aduino Tavares Chaves, portador da cédula de identidade RG n° 17.364.417-X, como titular e Graziela Pedro Alves, portadora do RG n° 38.873.964-2, como suplente;
d) Pela Viterra Bioenergia S/A – Unidade Rio Vermelho: Márcio Ramires, portador da cédula de identidade RG n° 40.566.606-8, como titular e Lucas Paulino Delboni, portador da cédula de identidade RG n° 44.263.084-0, como suplente;
e) Pela Cooperativa das Indústrias Cerâmicas do Oeste Paulista - INCOESP: Miguel Corral Júnior, portador da cédula de identidade RG n° 4.926.460-6, como titular e Milton Anézio Salzedas, portador da cédula de identidade RG n° 13.380.868-3, como suplente; e
f) Pelo Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe/CBH - AP: Carlos Eduardo Secchi Camargo, portador da cédula de identidade RG 32.794.503-5, como titular e Adilce Aparecida de Melo Fabrão, portadora da cédula de identidade RG n° 10.166.407-2, como suplente.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo SEI 262.00004782/2023-98)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional II - Araçatuba
O Centro Técnico Regional de Araçatuba – CTR-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de notificações de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega via Correios. O Centro Técnico Regional de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.
Auto de Infração Ambiental n. 140592/2003
Autuado Valdecir Marciano Falchi
CPF 065.871.918-19
Município da Infração Nhandeara – SP
Notificação n. 260/2024
Comunica-se que, de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental foi considerado integralmente reparado.

Resalta-se que pela área autuada ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.
Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual n° 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Auto de Infração Ambiental n. 178052/2006
Autuado Plantes Felício Espalva
CPF 037.161.258-65
Município da Infração General Salgado – SP
Notificação n. 253/2024
Comunica-se que, de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental foi considerado integralmente reparado.
Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual n° 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Auto de Infração Ambiental n. 208234/2008
Autuada Maria Aparecida Arantes Felix
CPF 328.612.748-59
Município da Infração Indiaporã – SP
Notificação n. 245/2024
Comunica-se que, de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o dano ambiental foi considerado integralmente reparado.
Resalta-se que pela área autuada ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.
Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual n° 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Auto de Infração Ambiental n. 155006/2003
Autuado Belmiro García Gutierrez
CPF 378.568.128-34
Município da Infração Pontes Gestal – SP
Notificação n. 219/2024
Comunica-se que, de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 133, firmado em 13/10/2024, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.
Resalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.
Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.
Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual n° 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Centro Técnico Regional III - Santos
Comunicado:
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade–CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.
Auto de Infração Ambiental n° 10353/2017
Autuado: MARIA DE LOS ANGELES CASTRO PEREZ
CPF: 225.536.368-22
RG: 36991206
Município da Infração: Guarujá – SP
Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 29 - Por praticar ato de maus-tratos a animais domésticos.
Penalidades: Apreensão e Multa Simples no valor de R\$3.000,00, consolidada em R\$2.400,00 após Atendimento Ambiental.
Motivo da Publicação: Comunicase que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberandose pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) e deverá ser efetuado o pagamento em qualquer Agência Banco do Brasil ou internet banking, no prazo que consta da Guia de Arrecadação. É necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado, para que seja retirada a Guia de Recolhimento n° 933.045 (Data de Vencimento: 19/04/2024), para pagamento do referido valor de multa. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontre-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual n° 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítiohttps://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
REPUBLICADO devido correções na publicação anterior (DOE de 08/02/2024-Seção I pág. 54)
Centro Técnico Regional VII - Taubaté
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O Centro Técnico Regional de Taubaté – CTR7, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, está localizado no Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do telefone (12) 3683-0730.
AIA - AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20161128004864-1
AUTUADO: RENATO JOSÉ DOS SANTOS
RG: 45428602
CPF: 302.506.388-27
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PINDAMONHANGABA/SP
Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.